



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Presente à Sessão, para compor o *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva participou apenas do julgamento dos processos em que houve impedimento. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregação: **Processo: RO - 3421-14.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTELA MARES DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 3619-73.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CALIXTO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida. **Processo: ReeNec e RO - 13851-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): LECI MARIA RIBEIRO CAMPOS, Advogada: Dra. Josiane Pasa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, julgar procedente o pedido de corte rescisório com base no inciso II do art. 485 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPC, para desconstituir a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 718-2008-018-04-00-8, deferir à Ré os benefícios da assistência judiciária gratuita (art. 2º da Lei nº 1.060/50), condenando-a em honorários de advogado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), dos quais fica isenta (art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50), e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhá-lo à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Ré (art. 3º, II, da Lei nº 1.060/50). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ivete Maria Razzera procuradora do Recorrente. **Processo: RO - 20243-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSUÉ SCHENCKE DA SILVA, Advogado: Dr. Renata da Silva Padilha, Recorrido(s): PLASMA PLÁSTICOS SANTA MARIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7791-58.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RAQUEL JEREZ GIMENEZ, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Camila Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da Recorrida. **Processo: ROAR - 121600-81.2007.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): ARNALDO FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, Pedro Paulo Manus votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann e Guilherme Augusto Caputo Bastos votaram no sentido dar provimento ao recurso. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, que falou pelo Recorrente. **Processo: RO - 1406100-63.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RODRIGO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuseppe Cláudio Fagotti, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mandato requerida da tribuna pelo Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, procurador da Recorrida. **Processo: AgR-ED-RO - 162900-10.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PISOVALE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Marcondes de Araújo, Agravado(s): SIVALDO PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Nelson Barros de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Agravante o Dr. André Luiz Marcondes de Araújo. **Processo: RO - 37300-22.2008.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Valério Soares Heringer, Recorrido(s): CARLA GUSMAN ZOUAIN E OUTRO, Advogado: Dr. Werner Braun Rizk, Recorrido(s): ANTONIA LASIETI DE LIMA, Advogado: Dr. Valdeci Valadão de Souza, Recorrido(s): CONSÓRCIO ECONÔMICO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso ordinário. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: RO - 11-59.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Recorrido(s): IVALDO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Armando Gonçalves Portela de Moraes, Recorrido(s): ESBRA ENVIROMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 589-78.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCO AURELIO PESSOA DORGAM, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8761-04.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 14512-97.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FANTINATI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Pilade Antônio Micotti Camargo, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Maraci Jampietro Sciarretta, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 121800-41.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDIVALDO MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MONTENGE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRO MECÂNICAS LTDA., Recorrido(s): EDSON BUSTAMANTE PERRONI, Recorrido(s): JOSÉ CECILIANO SABINO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRO - 137900-69.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDILENE GASPAR DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 228 do RITST. **Processo: RO - 174900-06.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EXPEDITA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Advogada: Dra. Magna Cosme Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória. **Processo: ED-RO - 614600-82.2006.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GILDA FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Vaz da Silva, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1062900-45.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ANDRÉ GONSALVES ESTEVAM E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Cesar Lanzellotti Mattiussi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1063300-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): FLÁVIO MARQUEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 1208600-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ILMO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Recorrido(s): SANDRO CHIAMULERA, Advogado: Dr. Marcelo Vicente, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64, na forma do artigo 789, "caput", da CLT. **Processo: RO - 965-66.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES CAFÉ CARDOSO PINTO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Recorrido(s): ANTÔNIO FIAIS DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, reformando o acórdão recorrido para conceder integralmente a segurança e cassar a decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00468/2007.036.05.000-1, determinando o cancelamento da penhora que recaiu sobre os valores recebidos pelos impetrantes a título de aposentadoria e pensão, bem como a liberação das quantias já bloqueadas. Oficie-se ao Juízo da 36ª Vara do Trabalho de Salvador, com cópia de inteiro teor dessa decisão. **Processo: RO - 1233-43.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NILSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Handel Guimarães Lauar, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMBACURI LTDA., Advogado: Dr. Belmiro Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 1390-78.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLAUDINEY MENCK E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Maíra Tito, Agravado(s): CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR - JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1724-77.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTESP, Advogado: Dr. Osvaldo J. Pacheco, Recorrido(s): LUÍS CARLOS LUCAS PRADO SPINELLI E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida dos Santos Guerra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 47ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: RO - 2824-45.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, Advogada: Dra. Diomar Bezerra Lima, Recorrido(s): MARA HAYDEE CECILIA SALAMONI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 4804-49.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Correia Carneiro, Recorrido(s): JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, para manter a extinção com julgamento do mérito, em razão da decadência. **Processo: RO - 8270-47.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA MACEDO, Advogado: Dr. Victor Saldanha Fontenele, Recorrido(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9500-59.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SOLANGE MANOELA LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procurador: Dr. Júlio Henrique Ferreira Patriota, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO JABOATONENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA - FUNDAÇÃO YAPOATAN, Advogada: Dra. Cândida Rosa de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 9844-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): CIRO LACERDA CORREIA FILHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12182-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SAMUEL EDUARDO TARPINIAN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Wagner Balera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 25300-19.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Aline Mendonça Nogueira da Gama, Recorrido(s): MARILÉIA LOPES FONTES BORGES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ReeNec e RO - 30300-90.2011.5.16.0000 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

16a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LAURIZETE COELHO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 1223100-02.2003.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LUIZ CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Sílvia Sydow Machado Kizahy, Embargado(a): DOW QUÍMICA S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 324-65.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Recorrido(s): ELZA LÚCIA LACERDA, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir parcialmente o acórdão regional proferido nos autos do Processo nº 01152-2008-076-15-00-2 e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pleito de diferenças de adicional de insalubridade, com os reflexos decorrentes, considerando que tal verba há de ser calculada sobre o salário mínimo, e não sobre o salário básico da reclamante. Custas processuais, a cargo da ré, isenta, face à formulação do pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RO - 549-85.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Kleber Leite Siqueira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 1778-12.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CBE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Augusto César Pinto Serique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SBDI-2 e em atenção ao princípio da fungibilidade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para que receba o recurso ordinário como agravo regimental, julgando-o como entender de direito. **Processo: RO - 1937-23.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ENDOCORP SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CONGÊNERES S/S, Advogada: Dra. Gabriela Antunes Lucon,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): CHRISTIAN KELLY NUNES PONZO, Advogado: Dr. Cláusner Silva dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2043-34.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ IRLANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 2159-40.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IZABEL CRISTINA SIQUEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 3831-94.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELUSMAR NOVAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): LSI LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-RO - 20045-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MECSUL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Regina de Paula, Embargante: GLADEMIR GARCIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 27900-04.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: IRACEMA DE CÁSSIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Advogado: Dr. Iran Carlos Ribeiro, Embargado(a): JOSÉ ALBÉRICO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nicanor Rocha Silveira, Embargado(a): RAMI MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 55600-54.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CASSANDRA LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ReeNec e RO - 73700-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DEUSDETE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guará, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, face à impossibilidade jurídica do pedido.

Processo: RO - 78300-24.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos

Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1179300-74.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Embargado(a): AEROPLACE LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Rosana Bizzarro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RO -**

1237500-79.2007.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Embargado(a): ERIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a apontada omissão, isentar o ora embargante do recolhimento das custas processuais, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT, não observado pelo acórdão embargado. **Processo: ReeNec e RO - 158-33.2011.5.15.0000 da 15a. Região**,

Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): CÁSSIA MARIBEL LISA BRITO, Advogado: Dr. Maurício Facione Pereira Penha, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do reexame necessário por falta de alçada; II - conhecer do recurso ordinário do município autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRO - 362-56.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Hélio Mariano Ribeiro de Santana, Embargado(a): NILDES REQUIÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Luciene Leone Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 384-77.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): MARIA DO CARMO MACÁRIO DE MACÊDO, Advogado: Dr. Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1103-96.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MÁRCIA QUEIROZ DE CARVALHO GOMES, Advogada: Dra. Maria Alice Gomes, Recorrido(s): BÁRBARA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Advogado: Dr. Rosemberg Márcio de S. Pinto, Recorrido(s): GESTÃO GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso da impetrante para cassar a ordem de bloqueio de 20% da conta-salário e decorrente penhora do numerário proferida em 24/08/2011 pelo Juízo da 25ª Vara do Trabalho de Salvador, Bahia, nos autos da reclamatória trabalhista nº 0074900-11.2003.5.05.0025, devolvendo-se à impetrante os valores até então bloqueados/penhorados. Custas invertidas à listisconsorte, das quais fica isenta, em razão da gratuidade judiciária com fulcro no art. 790, §3º, da CLT, que ora se lhe defere. **Processo: ReeNec e RO - 6581-31.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, Advogado: Dr. João Makson Bastos de Oliveira, Recorrido(s): HELENA ARAÚJO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TIANGUÁ, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 9640-29.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER RIO, Advogada: Dra. Diana Christovam de Moura, Recorrido(s): JORGE LUÍS NUNES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RESENDE, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 34900-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE ARAÚJO MARTINS SÁ, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 49700-90.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARILENE DAS GRAÇAS SERAFIM CHAVES, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 142800-95.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): ANTÔNIO GOMES VARELA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 398-87.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ALESSANDRA MARIA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC e da Súmula nº 192, III, do TST; II - manter a condenação ao pagamento de honorários advocatícios na forma como fixada no acórdão recorrido. **Processo: ReeNec e RO - 2600-38.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): RAQUEL SILVA DE FREITAS, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 3100-07.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): FRANCISCO ADEILSON DA SILVA DINIZ, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 3187-50.2010.5.07.0000 da 7a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO CEARÁ E OUTRA, Procurador: Dr. Croaci Aguiar, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Embargado(a): JOSÉ AMÉRICO DE LIMA, Advogada: Dra. Francisca Francimar César Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ReeNec e RO - 13500-46.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 23400-53.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 230900-96.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TITO LIVIO MELCHIOR OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho